



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
SALA Nº 01  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 128

Lapa, 10 de Março de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 013/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*[Handwritten signature]*  
Paulo César Fietes Furiati  
Prefeito Municipal

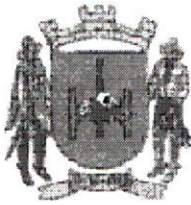
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 0201 / 2009

Data: 13/03/2009 - 14:16

Responsável: INE *[Handwritten signature]*

Exma. Sra.  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# Prefeitura Municipal da Lapa

## Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 07  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.134,27 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
08.03 – Departamento de Obras Públicas  
15.452.0022.1.007 – CONVÊNIO C/ MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAVIM.RUAS MANOEL ANT. DA CUNHA E FRANCISCO ALVES GUIMARÃES  
4.4.90.51.00.00.00.00.3791 – Obras e Instalações.....R\$ 12.416,01  
3.3.20.93.00.00.00.00.3791 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.018,26  
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições.....R\$ 700,00  
TOTAL.....R\$ 17.134,27

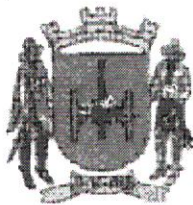
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 791.....R\$ 16.434,27  
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00.....R\$ 700,00  
TOTAL.....R\$ 17.134,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2009.

*[Signature]*  
Paulo César Fátas Furiati  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Lapa

## Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LAPA - PR  
P.L.A. Nº 03  
*[Handwritten signature]*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.134,27 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

O valor de R\$ 12.416,01 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e um centavo) refere-se ao pagamento de parte da última parcela da Pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves Guimarães.

E os valores de R\$ 4.018,26 (Quatro Mil, Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos) refere-se ao saldo entre 31/12/2008 e o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) refere-se ao provável rendimento de aplicação financeira, os quais, terão que ser restituídos ao Ministério das Cidades, conforme determina o Convênio.

Segue anexo extrato da conta da Caixa Econômica Federal nº 647.008-1.

Na certeza que o presente projeto de lei receberá aprovação unânime dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2009.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

**CAIXA**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

CAIXA MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
RUA. Nº 04  
MPS

GOVCAIXA ELETRÔNICO

0393600006

0393/013/00003343-0

P M LAPA

de: 01/12/2008 até: 31/12/2008

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
17/12/2008	000000	REM BASICA	0,20540000	69,46C	33.885,97C
17/12/2008	000000	CRED JUROS	0,50000000	169,43C	34.055,40C
26/12/2008	000000	DEB.AUTOR.	0000000000	30.037,14D	4.018,26C
31/12/2008	-	Saldo Atualizado	-	-	4.018,26C

IMPRIMIR FECHAR

**CAIXA**

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCAIXA MUNICIPAL  
 LAPA - PR  
 P.S. Nº 05  
 MPO  
 GOVCAIXA ELETRÔNICO  
 0393600006  
 0393/013/00003343-0  
 P M LAPA

de: 01/02/2009 até: 28/02/2009

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/02/2009	000000	REM BASICA	0,20140000	60,49C	34.143,52C
08/02/2009	000000	CRED JUROS	0,50000000	150,49C	34.294,01C
17/02/2009	000000	REM BASICA	0,18140000	7,34C	34.301,35C
17/02/2009	000000	CRED JUROS	0,50000000	20,27C	34.321,62C
20/02/2009	000000	DEB.AUTOR.	0000000000	30.037,14D	4.284,48C
27/02/2009	-	Saldo Atualizado	-	-	4.284,48C

IMPRIMIR FECHAR

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 17/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 16/03/2009.
- Economia, Finanças e Orçamento, em 16/03/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Controle e Fiscalização, em XX\_I\_XX\_I\_XX.

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

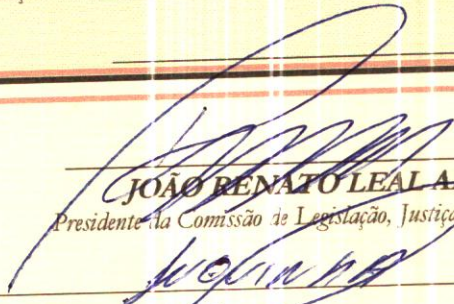
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_ para compor a Comissão de de Saúde, Educ. Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/03/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador \_\_\_\_\_

Em 16/03/2009

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/3/2009

  
**Relator**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

**ACYR HOFFMANN**

**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 17/03/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 16/03/2009.
- Economia, Finanças e Orçamento, em 16/03/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

*[Handwritten signature]*  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/03/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador \_\_\_\_\_

Em 16/03/2009

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/03/2009

*[Handwritten signature]*  
**Relator**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
FLS. Nº 08  
JMS

---

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Parecer nº 15/2009

Ref. Projeto de Lei nº 013/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 013, de 05 de março de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.134,27 ( dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender a obrigação do pagamento da ultima parcela da pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves Guimarães bem como proceder a devolução do saldo remanescente ao convênio referente à pavimentação destas Ruas, o qual deverá ser devolvido ao Ministério das Cidades.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*"Art. 167 – São vedados;*

*(...)*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*



LAPA - PR  
FLZ. Nº 09  
*[Handwritten signature]*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.*

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.*



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L. Nº 10  
[Handwritten signature]

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 791 e o excesso de arrecadação da Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 16 de março de 2009.

Jonathan Dittrich Junior  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
P.S. Nº 11  
MJD

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 013/2009.

Autor: Executivo Municipal.

**Súmula:** "dispõe sobre Abertura de  
Credito Adicional Especial".

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me  
pronuncio da seguinte forma:*

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº **013/2009** protocolado sob nº **201/2009** no dia 13/03/2009, o qual tem por objeto a devolução de recursos não utilizados no Convênio firmado com o Ministério das Cidades, este no valor de R\$ 4.718,26 ( quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Pretende ainda, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.134,27 ( dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) para ser utilizado para pagamento da ultima parcela referente à pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves Guimarães, sendo que foi este o objeto do convênio supra mencionado.

Sendo assim, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 11/2009.

Lapa, 17 de Março de 2009.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**

MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
PLS. Nº 12  
*[Signature]*

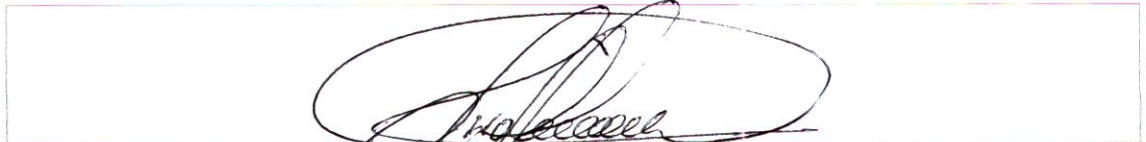
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER**

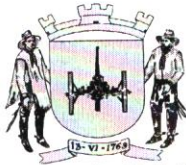
*[Signature]*  
**Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**  
**Relator**



**Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
**Presidente**



*[Signature]*  
**Ver. ACYR HOFFMANN**  
**Membro**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

MUNICÍPIO  
LAPA - PR  
13  
*[Handwritten signature]*

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER

**Projeto de Lei Nº 13/2009**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** "Dispõe sobre a abertura de  
Crédito Adicional Especial".

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me  
pronuncio da seguinte forma:*

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir  
parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise o Projeto de Lei numero 13, de 05  
de março de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a  
abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.134,27 ( dezessete  
mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao  
referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa  
atender as despesas com o pagamento da ultima parcela referente ao serviço  
de pavimentação das Ruas Manoel Antonio da Cunha e Francisco Alves  
Guimarães, este no valor de R\$ 12.416,01 ( doze mil, quatrocentos e dezesseis  
reais e um centavos), bem como pretende a restituição de saldo de convênio  
firmado com o Ministério das Cidades.

Que, o valor da restituição mencionado é de R\$  
4718,26 ( quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
14  
MP

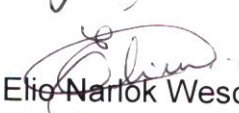
### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Anexou-se também, cópia do extrato bancário demonstrando este saldo remanescente.

Diante disso, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem econômica, pois os valores a serem devolvidos encontram-se garantidos em conta específica.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2009.

  
João Carlos Leonardi Filho  
Relator

  
Elio Nartok Wesolowski  
Membro

José Francisco Hoffmann  
Membro.

## PROJETO DE LEI Nº 012/2009

**Autor: Executivo Municipal**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.134,27 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.03 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0022.1.007 – CONVÊNIO C/ MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAVIM. RUAS MANOEL ANT. DA CUNHA E FRANCISCO ALVES GUIMARÃES

4.4.90.51.00.00.00.3791 – Obras e Instalações ..... R\$ 12.416,01

3.3.20.93.00.00.00.3791 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 4.018,26

3.3.20.93.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 700,00

**TOTAL ..... R\$ 17.134,27**

**Art.2º** - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 791 ..... R\$ 16.434,27

Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00 ..... R\$ 700,00

**TOTAL ..... R\$ 17.134,27**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de março de 2009.

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**1º SECRETÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
**PRESIDENTE**





# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2292, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.134,27 (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.03 – Departamento de Obras Públicas	
15.452.0022.1.007 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAVIM. RUAS MANOEL ANT. DA CUNHA E FRANCISCO ALVES GUIMARÃES	
4.4.90.51.00.00.00.00.3791 – Obras e Instalações .....	R\$ 12.416,01
3.3.20.93.00.00.00.00.3791 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 4.018,26
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 700,00
TOTAL .....	R\$ 17.134,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 791 .....	R\$ 16.434,27
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00 ...	R\$ 700,00
TOTAL .....	R\$ 17.134,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Abril de 2009.

  
Paulo César Fiores Furiati  
Prefeito Municipal